



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de Solicitação de Informação ao Tribunal de Contas da União acerca da regularidade do uso de recursos públicos federais relacionados ao desfile da escola de samba Acadêmicos de Niterói no Carnaval de 2026.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações acerca da regularidade do uso de recursos públicos federais relacionados ao desfile da escola de samba Acadêmicos de Niterói no Carnaval de 2026.

Diante da gravidade do ocorrido, solicita-se que o TCU informe:

- *Qual foi o montante total de recursos públicos federais destinados à escola de samba Acadêmicos de Niterói para o Carnaval de 2026, especificando o órgão concedente, o instrumento jurídico utilizado (convênio, contrato, termo de fomento ou outro), o objeto pactuado e a finalidade declarada do repasse;*





- *Quais critérios técnicos, objetivos e legais fundamentaram a concessão dos recursos à referida agremiação, bem como se houve chamamento público ou seleção formal;*
- *Se houve análise prévia, por parte do órgão concedente, acerca da compatibilidade do conteúdo temático do desfile com a finalidade institucional do repasse;*
- *Se o instrumento jurídico firmado continha cláusulas expressas vedando a utilização dos recursos para promoção político-partidária ou conteúdo incompatível com os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa;*
- *Se houve acompanhamento, fiscalização e prestação de contas parcial ou final acerca da aplicação dos recursos;*
- *Se foram identificados indícios de desvio de finalidade, promoção pessoal de agente público ou utilização indireta de verba federal em benefício político;*
- *Se o TCU já instaurou auditoria, inspeção ou procedimento de acompanhamento específico sobre o referido repasse;*
- *Se há indícios de dano ao erário, irregularidade grave ou afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*
- *Quais providências estão sendo adotadas para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e, caso constatadas irregularidades, para determinar eventual devolução ao Tesouro Nacional;*
- *Se o TCU considera necessária a expedição de recomendações ou determinações à Embratur ou a outros órgãos federais quanto ao aprimoramento dos mecanismos de controle em repasses destinados a eventos culturais de grande repercussão política.*





JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado¹, a escola de samba Acadêmicos de Niterói recebeu aproximadamente R\$ 1 milhão em recursos federais por meio da Embratur, autarquia vinculada ao Poder Executivo, no contexto de políticas públicas de fomento ao turismo e promoção cultural. Todavia, o desfile apresentado no Carnaval de 2026 teve como enredo central a exaltação da trajetória política do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, além de incluir alegorias e encenações de conteúdo político-partidário, com utilização de simbologia associada ao PT e representação satírica de adversário político.

A conjugação entre financiamento público federal e conteúdo de natureza político-ideológica suscita questionamentos legítimos quanto à observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade e finalidade pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Embora o fomento cultural seja instrumento legítimo de política pública, é imprescindível que os recursos federais não sejam empregados, direta ou indiretamente, para promoção pessoal de agente público ou para veiculação de conteúdo de natureza político-partidária.

Nos termos do art. 70 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União será exercida pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos recursos públicos. Já o art. 71 confere ao TCU competência para realizar auditorias, determinar providências corretivas e apurar responsabilidades em caso de irregularidades.

¹ <https://www.infomoney.com.br/politica/escola-que-homenageou-lula-recebeu-verba-publica-entenda/>





Diante da ampla repercussão do caso e da necessidade de assegurar que os recursos públicos federais tenham sido aplicados estritamente conforme a finalidade institucional declarada, impõe-se a atuação do Tribunal de Contas da União para verificar a regularidade do repasse, a adequação da aplicação dos valores e a eventual existência de desvio de finalidade ou afronta aos princípios administrativos.

O presente requerimento visa garantir transparência, controle externo efetivo e proteção ao erário, assegurando que políticas públicas de fomento cultural não sejam instrumentalizadas para finalidades estranhas ao interesse público, mormente a obtenção de vantagem política corrompida.

Há momentos em que o poder não fala — ele é cantado. Não ordena — é celebrado. Não se impõe — é aplaudido. E é justamente nesses instantes, quando o aplauso parece espontâneo e o espetáculo se reveste de pureza estética, que a prudência republicana deve despertar. Porque o que se apresenta como cultura pode carregar, sob o brilho das alegorias, a sutil arquitetura da exaltação pessoal. Quando a narrativa de um governante se funde à narrativa do Estado, quando símbolos partidários deslizam sob o manto da arte, e quando o adversário é reduzido à caricatura, o palco deixa de ser apenas palco: torna-se arena.

A democracia não se abala apenas por decretos abruptos, mas por deslocamentos delicados. Ela não se fere apenas pela proibição, mas pelo privilégio. A igualdade política exige que nenhum aspirante ao poder caminhe sob luz mais intensa que os demais, sobretudo quando essa luz é alimentada por recursos que pertencem a todos. O espetáculo pode ser legítimo; a sátira, saudável; a homenagem, culturalmente rica. Mas quando a máquina pública e a narrativa pessoal se entrelaçam, ainda que sob os acordes do samba, instala-se uma pergunta incômoda: **trata-se de expressão livre ou**





de vantagem construída? É nesse intervalo — tênue, quase imperceptível — que se decide se o aplauso é apenas arte ou já é instrumento de vantagem política corrompida.

Assim, o encaminhamento da presente Solicitação de Informação ao Tribunal de Contas da União mostra-se medida necessária e oportuna para a preservação da lisura administrativa, da impessoalidade na aplicação de recursos públicos e da confiança da sociedade nas instituições de controle.

Sala da Sessão, em de de 2026.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

